

Id:10EF33EAE54AD817


 PREFEITURA
**CRISTINO
 CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CRISTINO CASTRO – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

- O disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece como dever do poder público garantir os direitos fundamentais da criança;
- O Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que determina a necessidade de planejamento e execução de políticas públicas específicas para crianças de 0 a 6 anos de idade;
- A importância de um processo participativo, intersetorial e baseado em evidências para a construção do Plano Municipal pela Primeira Infância;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cristino Castro – PI.

Art. 2º A Comissão Intersetorial tem por finalidade planejar, coordenar, articular e elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância, com vigência prevista para o decênio 2025–2035.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Planejamento;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VIII – Conselho Tutelar;
- IX – Coordenadoria da Mulher;
- X – Representantes da Sociedade Civil organizada com atuação na defesa dos direitos da criança; (Ongs, Igrejas, Associações....)
- XI – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
- XII – Universidades;

§1º – Os membros serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por portaria do Chefe do Executivo.

§2º – Poderão ser convidados especialistas, pesquisadores, profissionais da área da infância, universidades e demais atores locais, conforme necessidade técnica, para auxiliar os trabalhos da Comissão.

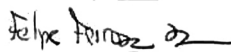
Art. 4º Compete à Comissão:

- I – Promover reuniões, audiências públicas e escutas sociais com crianças, famílias e profissionais;
- II – Realizar diagnóstico situacional da primeira infância no município;
- III – Propor e consolidar ações intersetoriais prioritárias;
- IV – Elaborar o documento-base do Plano Municipal pela Primeira Infância;
- V – Articular a aprovação do Plano junto ao CMDCA, ao Executivo Municipal e à Câmara de Vereadores.

Art. 5º A Comissão terá prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data da publicação deste decreto, para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, 08 de agosto de 2025



Felipe Ferreira Dias
 Prefeito Municipal de Cristino Castro- PI

Id:0F8BEE7287COD818


 PREFEITURA
**CRISTINO
 CASTRO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 042, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Elaboração do Plano Diretor do Município de Cristino Castro – PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001, que institui o Estatuto da Cidade e estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo;

Considerando que, conforme o Art. 41 do Estatuto da Cidade, é obrigatório o Plano Diretor para municípios com mais de 20 mil habitantes ou integrantes de regiões metropolitanas, áreas de interesse turístico ou ambiental;

Considerando que o município de Cristino Castro possui reconhecido potencial turístico, com piscinas naturais, proximidade ao Parque Nacional da Serra das Confusões, os Cânions do Viana e forte atratividade religiosa, o que reforça sua obrigatoriedade legal de elaboração do Plano Diretor;

Considerando as diretrizes e exigências dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Ministério do Turismo, no sentido de que cidades com vocação turística elaborem e implementem o Plano Diretor como instrumento de gestão territorial e desenvolvimento sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Diretor do Município de Cristino Castro – PI, com a finalidade de coordenar, acompanhar e executar as etapas técnicas, participativas e administrativas necessárias à elaboração do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (coordenação);
- II – Secretaria Municipal de Administração;
- III – Secretaria Municipal de Governo;
- IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VI – Secretaria Municipal de Turismo;
- VII – Secretaria Municipal de Cultura;

- VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- X – Secretaria Municipal de Educação;
- XI – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XII – Representante da Câmara Municipal;
- XIII – Representantes da sociedade civil (entidades, associações de bairro, setor produtivo e juventude).

§1º Os membros da Comissão serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

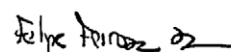
§2º Poderão ser convidados técnicos, pesquisadores, instituições de ensino superior, representantes do Ministério Público e demais órgãos relacionados ao planejamento urbano e ao turismo.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Coordenar e promover o processo participativo e democrático na elaboração do Plano Diretor;
- II – Realizar diagnóstico do território, incluindo aspectos urbanos, rurais, turísticos, ambientais e sociais;
- III – Organizar audiências públicas e escutas comunitárias;
- IV – Elaborar propostas de diretrizes, objetivos e instrumentos de planejamento territorial;
- V – Acompanhar os serviços técnicos contratados e revisar os produtos elaborados;
- VI – Submeter a proposta final à aprovação do Executivo Municipal e posterior envio à Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, 08 de agosto de 2025



Felipe Ferreira Dias
 Prefeito Municipal de Cristino Castro- PI